

PREFEITURA MUNICIPAL DE

P I R A P E T I N G A - M G .

EXERCÍCIO
1981

L E I Nº 473/80

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1981.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga, autorizado a conceder no exercício de 1981, as seguintes subvenções:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Instituto Brasileiro de Administração Municipal
Associação Brasileira de Municípios
Associação Mineira dos Municípios
Companhia Nacional de Alimentação Escolar
Sociedade Musical 27 de Março
Pirapetinga Esporte Clube
Grêmio Paulo e Estevão
Comissão de Televisão
Conselho Municipal de Assistência Social
Instituto Cultural do MORRAL
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)
Escola de Samba Diamante Negro
Escola de Samba Unidos da IMPA

IMPORTÂNCIAS

Cr\$ 10.000,00
Cr\$ 2.500,00
Cr\$ 2.000,00
Cr\$ 23.175,00
Cr\$ 40.000,00
Cr\$ 40.000,00
Cr\$ 25.000,00
Cr\$ 150.000,00
Cr\$ 90.000,00
Cr\$ 30.000,00
Cr\$ 84.300,00
Cr\$ 15.000,00
Cr\$ 15.000,00
Cr\$ 526.975,00

Art. 2º - Para recebimento das subvenções constantes do artigo anterior, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- Estar a Entidade regularmente constituída;
- Estar em pleno funcionamento e prestando serviços reconhecidamente de alcance social;
- Haver prestado contas da subvenção anteriormente recebida.

EXERCÍCIO
1981

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PIRAPETINGA - MG.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1981, as dotações necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta lei.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de de janeiro de 1981.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 06 de outubro de 1980.



José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal



Cliberto Quédeves Biffano

Secretário